



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CMDPI/SMDS Nº 02/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Patrocínio, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, criado pela Lei Municipal nº 3.476 de 25 de Setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071 de 11 de Dezembro de 2018 e em observância à Lei Federal nº 13.019/2014 do MROSC/MG e Lei Municipal nº 4.976/2017, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar **TERMO DE FOMENTO que tenha por objetivo a execução de projeto voltado à:**

- Estrutura, Funcionamento e Defesa dos direitos humanos da Pessoa Idosa;
- Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos direitos humanos da Pessoa Idosa a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio-FMDPI.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Patrocínio/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS de Patrocínio e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas Leis nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.976/2017 e suas alterações e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Patrocínio/MG na internet (www.patrocinio.mg.gov.br) com prazo



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contando da data de publicação do Edital.

1.4. Serão selecionados projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do TERMO DE FOMENTO, atendendo os valores de referência contidos no item 2.5, cujo valor global é de R\$94.858,53.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a concessão de apoio a projetos que deverão prever a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio- FMDPI, nas seguintes áreas de interesses:

- Estrutura, Funcionamento e Defesa dos direitos humanos da Pessoa Idosa;
- Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento de direitos humanos da Pessoa Idosa.

2.2. Poderão ser selecionadas mais de 1 (uma) proposta por Organização da Sociedade Civil, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

2.3. Não serão selecionados projetos:

- que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Pessoa Idosa;
- que não estejam em consonância com as áreas de interesses propostas.

2.4. Os projetos apresentados deverão atender a pessoa idosa residente no Município de Patrocínio/MG, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.

2.5. O termo de fomento celebrado por meio desse edital, não ultrapassará o valor de R\$ 94.858,53 , a saber:

I) **Área de interesse:** Estrutura, Funcionamento e Defesa dos direitos humanos da Pessoa Idosa.



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

a) Área de atuação dos **Projetos Apoiados:**

- Ampliação, reforma, e/ou reparo de instalações físicas na OSC para o atendimento direto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
- Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa no desenvolvimento do projeto;
- Despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
- Aquisição de gêneros alimentícios, itens de higiene pessoal e compra de medicamentos que atenda as necessidades da pessoa idosa;
- Instalação e aquisição de material permanente e outros bens móveis para o atendimento direto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto.
- Despesas de pessoal e manutenção das atividades de atendimento à pessoa idosa, no caso ILPI.
- Despesas com energia elétrica, água e gás.

II) **Área de interesse:** Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos direitos humanos da Pessoa Idosa.

a) Área de atuação dos **Projetos Apoiados:**

- Apoio às iniciativas que promovam medidas de prevenção, através de campanhas para a mobilização, organização, protagonismo, e outras com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa;
- Ações de prevenção e apoio ao bem-estar e saúde da pessoa idosa;
- Confecção, elaboração, e divulgação de material educativo que atenda as necessidades da pessoa idosa;
- Apoio a eventos relacionados ao tema;
- Incentivo à capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais, familiares e demais pessoas que atuam diretamente com a pessoa idosa;



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

- Atividades esportivas, culturais, de lazer e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da pessoa idosa;
- Apoio a iniciativas que divulguem os direitos da pessoa idosa;
- Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A formulação de políticas públicas para o envelhecimento é um grande desafio para o País e, em especial, para os municípios, visto que a população idosa vem aumentando consideravelmente. No Brasil, a descentralização político-administrativa possibilitou a distribuição de competências e definição de complementaridades entre os entes da Federação.

Princípios que são incorporados nos documentos que estabelecem políticas públicas voltadas ao atendimento à pessoa idosa tais como: Estatuto do Idoso; Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, 1ª edição – Brasília - Reimpresso em Brasília - Reimpresso em maio de 2010; Boletim PAD-MG - 2011 - Perfil da população idosa de Minas Gerais; Brasil 2050 - Desafios de uma Nação que Envelhece – 2017 e III Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3 / Diretriz 10, Eixo Temático III), segundo o qual afirma que “a política de atendimento a pessoa idosa far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. A partir daí, cada município passa a ser responsável pelo planejamento e execução de uma política local de garantia dos direitos da pessoa idosa, integrada às ações dos demais entes federativos.

Para que o avanço nessa direção aconteça, o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa e as áreas de políticas setoriais existentes nos municípios precisam somar forças e atuar conjuntamente, buscando conhecer a realidade da população idosa e transformá-la de maneira sustentável. Muitos obstáculos ainda precisam ser removidos para tornar realidade em todo o Brasil os princípios e objetivos



Conselho Municipal
dos Direitos da Pessoa
Idosa de Patrocínio-MG
Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

estabelecidos no Estatuto do Idoso, em torno da melhoria das condições de vida da população idosa.

Neste contexto, torna-se necessário a promoção de ações que fomentem a inserção, a qualidade de vida e a prevenção de agravos às pessoas idosas, por meio de programas que fortaleçam o convívio familiar e comunitário, garantindo o acesso a serviços, ao lazer, à cultura e à atividade física, com respeito a suas capacidades funcionais. É preciso reconhecer a pessoa idosa como um ser humano que possui diversas dimensões, um sujeito que não se desfaz de sua personalidade e de suas experiências por ter chegado à velhice. As pessoas idosas, assim como vários outros grupos e segmentos de nossa população necessitam de políticas que promovam e garantam seus direitos, e de ações que combatam a discriminação, a violência e demais opressões. Ademais, é importante reconhecer e lembrar que a velhice é uma conquista social e que temos o desafio de tornar essa fase da vida ativa.

A destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG – FMDPI está vinculada à realização de programas e projetos de apoio à pessoa idosa nas áreas que visem garantir todos os direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, elaborados pelo poder público ou por entidades não governamentais sem fins lucrativos que deverão cumprir com os requisitos adiante elencados para a utilização de aludidos recursos.

Os projetos apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/Patrocinio – CMDPI serão analisados em conformidade com o artigo 47, do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, de acordo com os seguintes critérios:

I - Relevância (importância do programa ou projeto perante a realidade local), considerando indicadores: perfil da pessoa idosa atendida; número de pessoas idosas beneficiadas pelo projeto, grau de vulnerabilidade ou risco social da pessoa



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

idosa a ser atendida e existência ou não de outras entidades de atendimento à pessoa idosa na área de abrangência;

II – Preferência àqueles programas e projetos, que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução, com previsão de continuidade sem os recursos do FMDPI de Patrocínio/MG;

III - Viabilidade técnica e disponibilidade financeira.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Ficarão impedidas de celebrar o TERMO DE FOMENTO a OSC que:

5.1.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.2.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.2.3 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

5.2.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.2.5 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/ 2014;

5.2.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos *últimos 8(oito) anos*;

5.2.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

5.2.8 Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público e será constituída e nomeada através de Resolução do CMDPI de Patrocínio/MG.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.3. A Comissão de Seleção fará a análise dos projetos em sessão pública conforme estabelecido no anexo I, podendo ser prorrogada para o/ou os dia(s) seguinte(s) ou em data(s) a ser deliberada pela Comissão, apresentando parecer que será encaminhado para deliberação final do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Patrocínio/MG.

6.4. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. (art.27,§§ 2º e 3º, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações).

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.6. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

7.1. O representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o projeto e os documentos de habilitação em envelopes lacrados à Comissão de Seleção, no período de publicidade do Edital.

7.1.1. O projeto deverá ser apresentado em 3 (três) vias impressas, na Central dos Conselhos situada a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1452, Patrocínio, em



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

dias úteis, no horário de 7:30 h às 11h e 13h às 17:30h, devendo todas as páginas estar numeradas seqüencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC;

7.1.2. O projeto deverá ser obrigatoriamente apresentado conforme modelo constante do Anexo V – Plano de Trabalho, contendo:

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7.1.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas e documentos, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

7.1.4. A organização da Sociedade Civil que apresentar mais de 1 (um) projeto deverá apresentá-lo conjuntamente, devendo identificá-los (envelope 1).

7.1.5. A OSC que apresentar mais de um projeto apresentará somente 1 (uma) copia dos documentos de habilitação (envelope 2).

7.2. A Comissão de Seleção e as OSC's deverão rubricar todos os envelopes lacrados, contendo os projetos e os documentos de habilitação, que ficarão sob a análise da Comissão de Seleção.

7.3. Os Envelopes contendo os projetos e documentos de habilitação deverão ser entregues lacrados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), no prazo



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

estabelecido no **Anexo I – Cronograma Edital de Chamamento Público 02/2021**,
deste Edital e conforme modelos abaixo:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
IDENTIFICAÇÃO DA OSC QUANTIDADE DE PROJETOS: _____ NOME DO PROJETO: _____ Edital de Chamamento Público nº 02/2021	IDENTIFICAÇÃO DA OSC DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Edital de Chamamento Público nº 02/2021

8. DESPESAS

8.1. Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento desde que vinculadas **exclusivamente** ao objeto do projeto.

8.2. A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública ao término da parceria ou de sua denúncia.

8.3. Não serão financiados os seguintes gastos:

- a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
- b) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
- c) aluguel de imóvel;
- d) elaboração de projetos;
- e) indenizações;
- g) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
- h) remuneração de dirigentes da OSC.

8.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante,



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

8.5. Fica vedada a aquisição de veículos automotores e as descritas no item 8.3, cabendo à Comissão de Seleção avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida nenhuma contrapartida das OSC's selecionadas.

10. FASE DE SELEÇÃO.

10.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.2. A Comissão de Seleção deverá averiguar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.3. A Comissão de Seleção também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

10.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 10.5 deste Edital.

10.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
 Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
(A) (1) Informações sobre ações a serem executadas (2) metas a serem atingidas (3) indicadores de cumprimento das metas (4) prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Atendeu: a) 4 itens do quesito plenamente (2,0 pontos) b) 3 itens do quesito satisfatoriamente (1,5 pontos) c) 2 itens do quesito satisfatoriamente (1,0 ponto) d) 1 item do quesito satisfatoriamente (0,5 ponto) e) Não atendeu a nenhum item do quesito (zero ponto)	2,0



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
 Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

(B) Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas em um dos documentos: - Estatuto do Idoso; - Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, 1ª edição – Brasília - Reimpresso em Brasília - Reimpresso em maio de 2010; - Boletim PAD-MG - 2011 - Perfil da população idosa de Minas Gerais; - Brasil 2050 - Desafios de uma Nação que Envelhece – 2017 e - III Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3 - / Diretriz 10, Eixo Temático III).	a) Grau pleno de adequação quando atender as diretrizes de mais de um plano (3,0 pontos) b) Grau satisfatório de adequação quando atender as diretrizes de somente um plano (1,5 pontos) c) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (zero ponto).	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	a) Atendeu plenamente (3,0 pontos) b) Atendeu parcialmente (1,5 pontos) c) Não atendeu (zero ponto).	3,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	a) Grau pleno de capacidade técnico-operacional - (2,0 pontos). b) Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional - (1,0 ponto). c) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.6. A verificação da etapa competitiva de julgamento das propostas será posterior a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria.



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

10.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

10.8. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital;
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria; ou
- e) apresente falsidade ou incoerência de informações nas propostas.

10.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no item 10.5, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.11. As OSC que não apresentarem os documentos necessários para celebração do TERMO DE FOMENTO conforme contam no item 11 serão desabilitadas.



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1. A OSC deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art.2º, incisos I a VI; do caput do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput do art. 34 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art.39 da referida Lei, entregando os documentos relacionados abaixo em envelope lacrado (**Envelope nº 2**), no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

11.2. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas.

11.3. Serão aceitos, para fins de habilitação, documentos autenticados por servidor público municipal, devendo a OSC apresentar os originais para conferência.

a) Prova de regularidade jurídica:

Item	Requisitos	Base legal Lei 13.019/14
01	Objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social	Art. 33, I
2	Previsão em seu estatuto social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	Art. 33, III
03	Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade – necessário apresentar declaração do contador da entidade + demonstrações contábeis do último exercício já exigível.	Art. 33, IV
04	Comprovar possuir no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo no CNPJ para parceria no âmbito dos Municípios.	Art. 33, V, a
05	Comprovar possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante através de: atestados de experiência emitidos por órgãos públicos para os quais tenha realizado ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento e prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V,b
06	Comprovar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das	Art. 33, V,c



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

	atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas – necessário a apresentação de declaração demonstrando a estrutura de recursos humanos e estrutura física da entidade para a realização da ação	
07	Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Civil, bem como: FGTS, CNPJ, Inscrição Municipal ou estadual, Alvará de Licença para Localização e Funcionamento	Art. 34, II
08	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações	Art. 34, III
09	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	Art. 34, V
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, RG e CPF de cada um deles.	Art. 34, VI
11	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado – comprovante de água, energia elétrica, telefone, contrato de locação ou instrumento de concessão.	Art. 34, VII da Lei 13.019/14 da Lei 13.019/14
12	Declaração do representante legal da entidade informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014. (Art. 39, III – dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de FOMENTO ou de FOMENTO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau).	Art. 39 da Lei 13.019/14
13	Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais,	Art. 39 da Lei 13.019/14
14	Registro da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio	Resolução CNAS 21 de 2016
15	Plano de Trabalho aprovado.	Art. 35, IV Lei 13019/14
16	Parecer Técnico	Art. 35, V

12. RECURSO

12.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho divulgarão o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial, iniciando-se o prazo para recurso.



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

12.2. Será facultada às OSCs a interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo de seleção, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da publicação da decisão, a ser apresentado à Comissão de Seleção, no CMDPI, localizado à Av. João Alves do Nascimento, 1452, através do representante legal da OSC ou por representante constituído mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida. **Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.**

12.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

13.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, serão homologados, divulgados e publicados na página do sítio oficial do Município de Patrocínio www.patrocinio.mg.gov.br e no Diário Oficial da Prefeitura de Patrocínio, pela Autoridade Competente, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

13.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações).

14. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

14.1 As OSC's que tiverem seus projetos e documentos habilitados, serão convocadas a assinar o TERMO DE FOMENTO, conforme minuta constante no **Anexo VII – Minuta do TERMO DE FOMENTO**, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada por e-mail e publicado no endereço eletrônico www.patrocinio.mg.gov.br.

14.2. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, observada a emissão do parecer



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

técnico pelo órgão municipal competente, conforme disposto no art. 35, inciso VI, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações; as designações do gestor da parceria e a prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

14.3. No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

14.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

15. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente: **02.01.10.05.08.241.0005.2.574.33.50.43.00.00**

15.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 94.858,53 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

15.3. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE FOMENTO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Edital.

15.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

15.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e o previsto neste Edital.



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

15.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal do Idoso de Patrocínio por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

15.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas no **Anexo I**, no site www.patrocinio.mg.gov.br, sendo de responsabilidade das OSC's acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.

16.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail conselhosds@patrocinio.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada ao CMDPI no endereço: Avenida João Alves do Nascimento, 1452, Patrocínio/MG.

16.2.1 A resposta às impugnações caberá ao CMDPI juntamente com a Administração Pública.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: conselhosds@patrocinio.mg.gov.br.

16.3.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o CMDPI resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

16.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

16.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

16.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

16.12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Cronograma do Edital de Chamamento Público

Anexo II – Declaração de ciência e concordância

Anexo III – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Anexo IV – Declaração e Relação de Dirigentes

Anexo V – Declaração de Instalação e Condições Materiais

Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho

Anexo VII – Minuta do TERMO DE FOMENTO

Patrocínio, 05 de Outubro de 2021.